



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de mobiliário para Praças Municipais.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
08.07.2024	1º	Aquisição de mobiliário para Praças Municipais.	Paula Guimarães

Santo Antônio da Patrulha, 08 de julho de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de mobiliário para Praças Municipais, visando sanar a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente no cumprimento de emendas impositivas. Tal aquisição também propicia a ampliação de espaços de convivência e lazer para a comunidade.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3889 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O mobiliário para praças possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do mobiliário pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade do mobiliário, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: O mobiliário deverá ser entregue e instalado nas praças do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O mobiliário estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e a instalação do mobiliário, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverá estar discriminado o mobiliário entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do mobiliário.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

- Efetuar a troca do mobiliário, objeto da ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

A fiscalização do mobiliário, objeto do presente processo licitatório, no momento da entrega e instalação, será realizada pelo fiscal da ata, que será indicado na respectiva Portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

PROCESSO ANTERIOR SEMELHANTE: ATA N° 24/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 – SEMED	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE: 5 PLAYGROUND GRANDE COM 12	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO: 10 PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS	VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.
--	---	---	-------------------------------



	BRINQUEDOS	
--	------------	--

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Considerando a necessidade desta Secretaria no cumprimento de emendas impositivas com frequente destinação a aquisição de mobiliário para Praças Municipais, se identificou como solução mais viável, a fim de realizar o cumprimento de mais de uma emenda impositiva e também de atender a demanda da Secretaria, a abertura de processo licitatório, por meio de Ata de Registro de Preços, para aquisição e instalação desses itens.

As outras soluções analisadas foram à construção/fabricação ou a locação desse mobiliário, mas a primeira opção se torna inviável para esta Secretaria devido à falta de recursos humanos suficientes e de mão-de-obra especializada para tal atividade, o que seria também menos vantajoso economicamente, pois acarretaria na contratação de mão-de-obra terceirizada, além da aquisição dos materiais e ferramentas para construção do mobiliário. A segunda opção também se mostra inviável, dada a necessidade de permanência por prazo indeterminado desses itens nos locais onde forem instalados.

Portanto, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas o registro de preços para aquisição de mobiliário instalado para praças do Município.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$145.000,00, com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, tendo em vista a necessidade de desmembramento do processo licitatório encaminhado anteriormente por meio do Memorando n.º 251/2024 – SEMOT.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de mobiliário instalado para praças do Município, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos similares em licitações anteriores: LAUX E LAUX LTDA (CNPJ 94.099.041/0001-20) e MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (CNPJ 74.850.231/0001-20).

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa



de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e Divulgação do edital e anexos;



- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Geração de resíduos sólidos.	- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento para reciclagem quando viável.
- Descarte adequado de resíduos sólidos.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.

Não foram vislumbrados impactos significativos no solo oriundos da instalação e/ou fixação do mobiliário para praças.

É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas



de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

IMPACTO SOCIAL

- Aumento do bem estar social e qualidade de vida.
- Ampliação de espaços de convivência e lazer para a comunidade.

IMPACTO ECONÔMICO

- A aquisição dos materiais para fabricação/construção do mobiliário para praças torna-se mais onerosa ao Município do que a aquisição dos itens já montados e instalados, tendo em vista que a SEMOT não dispõe de recursos humanos suficientes e nem de mão-de-obra especializada para a construção desse mobiliário, o que acarretaria na necessidade de contratação de uma empresa de mão-de-obra terceirizada.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Paula Fernanda Neves Guimarães. Oficial Administrativo - SEMOT Matrícula: 40.030	Daniel Cândido da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Rodrigo Gomes Massulo. Prefeito Municipal.	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 08 de julho de 2024.